



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**  
**PROCESSO Nº 183/2024**

**1 – OBJETO**

Aquisição de 1.500 quilos de feijão preto, para utilização no preparo da merenda escolar, conforme especificações abaixo:

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	88688	FEIJÃO PRETO, tipo 1, 1kg safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.500	Pacote	7,50	11.250,00

**Valor Total da Dispensa 17/2024: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).**

1.1 – ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 – Local de entrega: Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação - Rua Antonio Carneiro Neto nº 706 – Bairro Alvorada, no município de Francisco Beltrão – PR.

1.1.2 – Prazo de Entrega: até 05(cinco) dias úteis.

**2 - FORNECEDOR**

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 47.641.174/0001-05

ENDEREÇO: Rua Paraná nº 190, Sala 102 - Centro, CEP 85.501-074 - Município de Pato Branco - Paraná.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO**

Enquadramento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 98/2024.

**4 - JUSTIFICATIVA**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, bem como a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

Há diversas resoluções que regem o programa, sendo que dentre elas, destaca-se a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. As atualizações preconizadas nessa resolução, estão em



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

consonância com as recomendações gerais para uma alimentação adequada e saudável, principalmente ao restringir o consumo de alimentos ultraprocessados e incentivar ainda mais o consumo de alimentos in natura e minimamente processados.

A elaboração dos cardápios da Alimentação Escolar, pelo profissional Nutricionista Responsável Técnico (RT) do PNAE, deve sempre prezar pelo uso de alimentos in natura ou minimamente processados como a base das refeições, além de respeitar as necessidades nutricionais específicas, bem como os hábitos e a cultura alimentar da região.

No caso do município de Francisco Beltrão, assim como na região sul e oeste do estado do Paraná, o feijão preto é um dos ingredientes indispensáveis do cardápio da alimentação escolar.

Justifica-se a aquisição deste produto através de processo de dispensa de licitação, para fornecimento durante o mês de maio de 2024, sendo que o Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar para atendimento das unidades da rede municipal de ensino, encontra-se em fase de amostras dos produtos, sem precisão na data de conclusão, pois depende da análise dos produtos apresentados nas propostas dos possíveis fornecedores.

#### 5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3330	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.32.05.00	1042
3650		12.365.1201.2.033		1042
3930		12.365.1201.2.034		1042
4160		12.386.1201.2.035		1042
4350		12.367.1201.2.036		1042

Origem dos recursos financeiros: FNDE– Merenda escolar

#### 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

90 (noventa) Dias.

#### 7 – FORMA DE PAGAMENTO

30(trinta) dias após entrega efetiva e da Nota Fiscal atestada por fiscal do contrato.

Francisco Beltrão/PR, 16 de abril de 2024.